



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO N° 6/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2023

**ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA
DA TERRA E A SRA. DHENYFFER WAGMOCHER
DE JESUS TEIXEIRA.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.^{mo}. Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barra do Jequetibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DHENYFFER WAGMOCHER DE JESUS TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] – SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada Crisciúma, S/N, Sobreiro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2025, aditar o Contrato Administrativo nº 50/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 50/2023, firmado em 28 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir da assinatura do presente termo aditivo, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 01/05/2025 e com término previsto para 29/09/2025, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 50/2023, firmado em 28 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: A CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$1.605,24 (um mil seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme determina o anexo Único da Lei Municipal nº 979/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra – ES, 16 de maio de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

DHENYFFER WAGMOCHER DE JESUS TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____